

LEI Nº 1.993, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens móveis inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 87, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 22/2016
Autor: Poder Executivo Municipal